



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.326/2013,

“Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um imóvel localizado em área de expansão urbana de propriedade de Darcy de Paula Nazaré e Derci de Paula Nazaré e dá outras providências.”

O prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a adquirir um imóvel rural localizado em área de expansão urbana, medindo 3.518 m² (três mil, quinhentos e dezoito metros quadrados) ou 0,3518 ha, retirados de uma área maior medindo 03,21,51 ha, confrontando com terrenos de José de Paiva e Roberto de Paiva Filho e dos próprios vendedores.

Parágrafo Único: O imóvel descrito no caput deste artigo destinar-se-á, à implantação de uma quadra de esportes.

Art. 2º - O valor da compra e venda do imóvel que trata o art. 1º, será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - O pagamento da importância de que trata o caput deste artigo será realizado da seguinte forma: duas parcelas; que serão pagas com trinta e sessenta dias após a realização da compra e venda.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta lei, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o laudo de avaliação e vistoria, bem como o mapa e memorial descritivo da área.

Art. 5º - As despesas resultantes de aplicação desta lei correrão por conta de dotação próprias de orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Santa Margarida, 05 de março de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Geraldo Magela Henrique
Prefeito Municipal

Lei nº 1.431/2015,
De 07 de dezembro de 2015.

“Altera a Lei Municipal nº 1.411/2015 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A doação de que trata a Lei Municipal nº 1.411/2015 passa a ser Concessão de Direito Real de Uso, nos termos do Art. 17, “f” da lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Margarida, 07 de dezembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Geraldo Magela Henrique
Prefeito Municipal